



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

INDICAÇÃO Nº _____ DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Autor: VEREADOR FRANCO VALÉRIO

Partido: PROS

“Indica: Encascalhamento de parte do terreno onde está situada a Sede do Grupo Escoteiro Luiz de Albuquerque Mello Pereira e Cáceres

O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS** e ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística **WESLEY DE SOUSA LOPES** consubstanciado na seguinte Proposição Plenária.

Com meus cordiais cumprimentos, **INDICO** o encascalhamento de parte do terreno onde está situada a Sede do Grupo Escoteiro Luiz de Albuquerque Mello Pereira e Cáceres, situado na Rua Marechal Floriano, Bairro Cavahada, em Cáceres/MT, sendo uma associação reconhecida por lei como utilidade pública.

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar a presente Indicação visando sugerir ao Município o encascalhamento de parte do terreno onde está situada a sede do Grupo Escoteiro Luiz de Albuquerque Mello Pereira e Cáceres, situado na Rua Marechal Floriano, Bairro Cavahada, em Cáceres/MT, sendo uma associação reconhecida por lei como de utilidade pública.

Vejamos a Lei Estadual que reconheceu do Grupo Escoteiro Luiz de Albuquerque Mello Pereira e Cáceres, como utilidade pública:

“LEI Nº 4723, DE 12 DE JULHO DE 1984 - D.O. 12.07.84.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESCOTEIRO
LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES,
COM SEDE NA CIDADE DE CÁCERES.**

Autor: Deputado Ernani Martins

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a
Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Escoteiro Luiz de
Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, com sede na cidade de Cáceres.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de julho de 1984.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS

Governador do Estado

Inclusive o imóvel onde está situado a sede do Grupo Escoteiro Luiz de Albuquerque
Mello Pereira e Cáceres, foi doado pelo próprio Município de Cáceres, através da Lei
Municipal nº 882, de 09 de junho de 1982, vejamos:

LEI Nº 882, DE 09 DE JUNHO DE 1982.



**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO AO GRUPO
ESCOTEIRO "LUIZ DE ALBUQUERQUE
DE MELO PEREIRA E CÁCERES", DE
UMA ÁREA DE TERRENO INTEGRANTE
DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara
Municipal de Cáceres decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Cáceres autorizado a fazer doação ao Grupo Escoteiro
"Luiz de Albuquerque de Mello Pereira Cáceres", de um lote de terreno, urbano, integrante do
Patrimônio Municipal, situado na Rua Marechal Floriano, Bairro da Cavallhada, com área de
7.176,8145 metros quadrados, compreendida nas seguintes características e confrontações:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pelo exposto, solicito brevidade nos encaminhamentos desta importante demanda, oportunidade em que reitero votos de elevada estima e apreço.

Cáceres – MT, 05 de outubro de 2022.

Vereador

LEI Nº 882, DE 09 DE JUNHO DE 1982.



**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO AO GRUPO
ESCOTEIRO "LUIZ DE ALBUQUERQUE
DE MELO PEREIRA E CÁCERES", DE
UMA ÁREA DE TERRENO INTEGRANTE
DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Cáceres autorizado a fazer doação ao Grupo Escoteiro "Luiz de Albuquerque de Mello Pereira Cáceres", de um lote de terreno, urbano, integrante do Patrimônio Municipal, situado na Rua Marechal Floriano, Bairro da Cavahada, com área de 7.176,8145 metros quadrados, compreendida nas seguintes características e confrontações:

Linha 1-2:

Rumo: 55°09`29"NW
Distância: 60,30 metros
Confrontante: Rua Mal. Floriano

Linha 2-3:

Rumo: 40°50`06"NE
Distância: 96,30 metros
Confrontantes: Aurélio F. de Carvalho e Sebastião de Paula Carvalho

Linha 3-4:

Rumo: 55°32`33"SE
Distância: 26,31 metros
Confrontante: Antonio Mº Cardoso

Linha 4-5:

Rumo: 68°34`28"SE
Distância: 62,91 metros
Confrontante: Anotnio Mº Cardoso

Linha 5-6:

Rumo: 34°46'42"SW

Distância: 31,40 metros

Confrontante: Luiz Parisi Primo

Linha 6-7:

Rumo: 59°24'12"NW

Distância: 18,69 metros

Confrontante: Luis Carlos Calone

Linha 7-8:

Rumo: 30°23'13"SW

Distância: 40,60 metros

Confrontante: Luis Carlos Calone

Linha 8-9:

Rumo: 57°24'07"NW

Distância: 36,51 metros

Confrontante: José Luis Marques Garcia

Linha 9-1:

Rumo: 26°25'57"SW

Distância: 25,51 metros

Confrontante: José Luis M. Garcia

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09/06/1982.

Prefeito Municipal

[Download do documento](#)



Leis Estaduais
Mato Grosso

LEI Nº 4723, DE 12 DE JULHO DE 1984 - D.O. 12.07.84.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESCOTEIRO
LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES, COM SEDE NA CIDADE DE CÁCERES.

Autor: Deputado Ernani Martins

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Escoteiro Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, com sede na cidade de Cáceres.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de julho de 1984.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado